

ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 082/93 de 15 de abril de 1.993.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS IMOVEIS  
PUBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumá, Estado do Pará,  
República Federativa do Brasil.

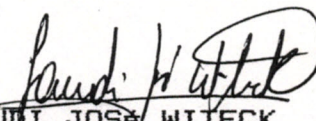
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
doar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, os seguintes  
bens:

- I - 02 (dois) lotes Urbanos de nº 01 (um) e 02 (dois) da  
Quadra 059 (cinquenta e nove) Av. Pará, esquina com a Rua  
Blumenau, com área total de 992,00 m<sup>2</sup> (novecentos e noventa  
e dois) metros quadrados, conforme documentação técnica  
demarcatória em anexo.
- II - A doação de que trata a presente Lei será feita a título  
gratuito, ficando o donatário com a obrigação de construir a  
sua agência, nos referidos imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÁ, em 15 de  
abril de 1.993.

  
LAUDI JOSÉ WITECK  
-Prefeito Municipal-